



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 12 / 11 / 18

Elvany
Conceição de Maria Lagés Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio Melo

para relatar.

Em 13 / 11 / 18

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 72, de 06 de novembro de 2018, que:

Denomina de LEONARDO DOS SANTOS FEITOSA a Escola Técnica Agrícola do município de Lagoa do Piauí.

RELATOR: DEP. FÁBIO NOVO

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “LEONARDO DOS SANTOS FEITOSA” a Escola Técnica Agrícola do município de Lagoa do Piauí.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição encontra fulcro no artigo 75 da Constituição Estadual.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de denominação de “LEONARDO DOS SANTOS FEITOSA” a Escola Técnica Agrícola do município de Lagoa do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Fernando Monteiro, e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 27 de novembro de 2018.

DEP. FÁBIO NOVO – PT
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 27 / 11 / 18

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Justiça